EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO "UFSB COM A ESCOLA PÚBLICA" - 03/2021

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), em ação conjunta com a Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, regido pela Resolução n. 14/2021, entre outras bases legais nacionais e internacionais.

1. DA ABERTURA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em ação conjunta com a Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, "UFSB com a escola pública", contendo as normas referentes a processo de seleção de projetos de extensão direcionados ao desenvolvimento de atividades que envolvam professores/as e/ou estudantes e/ou gestores/as de escolas públicas da rede básica estadual e municipal dos territórios de abrangência da UFSB. Os projetos devem conter abordagens metodológicas inovadoras e de interação acadêmico-pedagógica entre docentes e discentes das licenciaturas da UFSB e professores/as e estudantes da rede pública estadual ou dos municípios.

A proposta deste edital ancora-se no inciso VIII do art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nas pactuações do FORPROEX, no Plano Orientador da UFSB, no PDI e no planejamento estratégico da Proex.

2. BASE LEGAL

- 2.1 A Resolução n. 14/2021, que regulamenta as atividades de extensão na UFSB.
- 2.2 O <u>Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010</u>, que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.
- 2.3 A <u>Declaração de Emergência em Saúde Pública</u> de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (30 de janeiro de 2020).
- 2.4 A <u>Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional</u> (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.
- 2.5 A <u>Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020</u>, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



- 2.6 O <u>Decreto Legislativo do Congresso Nacional</u>, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública (20 de março de 2020).
- 2.7 O manual "Orientações sobre Biossegurança para a Realização de Atividades Presenciais no Contexto da Covid-19" (UFSB, 2020, disponível em: https://ufsb.edu.br/images/Noticias/documentos CEC covid-19/Orienta%C3%A7%C3%B5es de Biosseguran%C3%A7a UFSB Vers%C3%A3o 1.0.pdf
- 2.8 A <u>Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996</u>, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 2.9 A Política Nacional de Extensão Universitária (2012).
- 2.10 A <u>Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro</u>, que concebe as diretrizes da Extensão Universitária como processo interdisciplinar que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade.
- 2.11 O acordo de Cooperação Técnica entre a UFSB e o Estado da Bahia, bem como convênios com os municípios.

3. DA FINALIDADE

- 3.1 Este edital visa fomentar projetos de extensão coordenados por docentes da UFSB que contribuam para a formação profissional e cidadã do/a discente regularmente matriculado/a em curso de graduação em Licenciaturas Interdisciplinares e Licenciatura em História da UFSB, por meio de concessão de bolsa estudantil, podendo o/a discente participar também como voluntário/a do projeto.
- 3.2 Servidores/as técnico-administrativos/as também poderão submeter proposta na condição de coordenadores/as do projeto, desde que haja um/a docente cadastrado/a como coordenador/a adjunto/a.
- 3.3 Os/as proponentes, isto é, os/as responsáveis pela submissão da proposta no sistema, devem ser os/as coordenadores/as do projeto.
- 3.4 Os projetos beneficiados com bolsa deverão estar vinculados obrigatoriamente à área temática da extensão "Educação", podendo relacionar-se com outras, e deverão ser direcionados a professores/as e/ou estudantes e/ou gestores/as das redes públicas estaduais e municipais de ensino básico dos territórios de abrangência da UFSB.
- 3.5 Os projetos deverão utilizar prioritariamente metodologias e técnicas que possibilitem a implementação das ações de forma remota, por meio de tecnologias digitais; em caso de retorno oficial às atividades presenciais, caso

seja necessário contato *in loco*, deverão ser utilizadas todas as medidas de proteção estabelecidas internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde no Brasil e pela UFSB, no manual "Orientações sobre Biossegurança para a Realização de Atividades Presenciais no Contexto da Covid-19" (UFSB, 2020, disponível em: https://ufsb.edu.br/images/Noticias/documentos CEC covid-19/Orienta%C3%A7%C3%B5es de Biosseguran%C3%A7a UFSB Vers%C3%A3o 1.0.pdf

- 3.6 Os projetos deverão seguir as diretrizes presentes na Resolução n. 14/2021 UFSB (disponível em https://www.ufsb.edu.br/extensao) e qualquer dúvida relacionada à excepcionalidade do atual contexto social podem ser solicitadas diretamente à Proex (extensao@ufsb.edu.br).
- 3.7 Entende-se por "Extensão Universitária" o conceito pactuado na Política Nacional de Extensão Universitária (2012/Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras FORPROEX): processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão. Aos/Às proponentes desta chamada, é enfaticamente recomendada a leitura da política na íntegra.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

Contribuir para a formação profissional e cidadã da/o discente de graduação em Licenciaturas Interdisciplinares e Licenciatura em História da UFSB, por meio de concessão de bolsa para participação em projetos de extensão que proponham o desenvolvimento de abordagens metodológicas inovadoras e de interação acadêmico-pedagógica entre docentes e discentes das licenciaturas da UFSB e professores/as, e/ou estudantes e/ou gestores/as das redes públicas de ensino básico estadual e municipal.

4.2 Objetivos Específicos

- 4.2.1 Fomentar iniciativas de Extensão que promovam ou consolidem a interação com o ensino básico praticado nas escolas públicas estaduais e municipais.
- 4.2.2 Apoiar o processo de ensino e aprendizagem, mobilizando esforços conjuntos no enfrentamento dos desafios impostos à sociedade pela pandemia

da COVID-19.

- 4.2.3 Apoiar projetos que reafirmem a concepção da extensão universitária enquanto promotora da interação transformadora entre universidade e sociedade e sua indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.
- 4.2.4 Estimular o desenvolvimento de métodos, técnicas e/ou produtos educacionais, tais como livros, livretos, cartilhas, objetos educacionais, jogos, séries de vídeos temáticos, podcasts, aplicativos, entre outros;
- 4.2.5 Contribuir para a qualificação da formação dos/as licenciandos/as, por meio da participação em atividades de extensão voltadas ao enfrentamento das desigualdades, colaborando para o impacto social e a inserção universitária na sociedade diante dos desafios apresentados em estados de calamidade internacional, especialmente, nas situações em que há violação aos direitos humanos:
- 4.2.6 Apoiar ações extensionistas cujas metodologias inovadoras e dialógicas possam impactar significativamente no percurso formativo do/a estudante e na própria transformação dos métodos extensionistas, que devem evidenciar ações horizontais e democráticas, a partir do protagonismo do corpo discente e das comunidades envolvidas.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O valor total de recursos financeiros destinados a esta chamada será da ordem de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), podendo ocorrer novo aporte caso haja remanejamento orçamentário interno na PROEX.
- 5.2 Serão contemplados até 15 (quinze) projetos, obedecendo-se a ordem de classificação por nota e por campus.
- 5.3. Serão contemplados com bolsa até 05 (cinco) projetos por campus, obedecendose a ordem de classificação por nota, totalizando 15 (quinze) projetos.
- 5.4 Os projetos selecionados poderão ser contemplados com 1 (uma) cota de bolsa cada, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 5.5 A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/12/2021 e encerrando-se em 13/12/2022.
- 5.6 A/O proponente com proposta aprovada terá até 3 (três) dias após a publicação do resultado final da seleção para confirmar ou concelar a execução da atividade de extensão, via módulo de extensão no SIGAA.
- 5.7 As propostas aprovadas com bolsa que forem canceladas pela/o proponente, ou que não cadastrarem o plano de trabalho dentro do prazo ou que não encaminharem

a documentação solicitada no prazo estipulado no cronograma deste edital, serão substituídas por outras propostas aprovadas, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação por nota, respeitando-se a nota mínima para classificação (6 – seis pontos).

- 5.8 Prezando pelo bom aproveitamento dos recursos públicos, poderão ser remanejadas cotas de bolsas de um campus para o outro, caso o número de projetos aprovados em um campus seja menor que o número de bolsas previsto por este edital.
- 5.9 Na hipótese de remanejamento de orçamento interno na Proex, qualquer eventual novo aporte financeiro para o presente edital implicará em cotas de bolsas extra a serem distribuídas conforme a ordem decrescente das notas finais, independentemente da divisão por campus, sendo contempladas as propostas de acordo com seu mérito e não por classificação de campus.
- 5.10 Atividades que tenham sido contempladas com bolsas em editais externos e internos para o exercício de 2021 não poderão receber financiamento de bolsa através deste edital.
- 5.11 As bolsas serão pagas entre os dias 1 e 5 de cada mês, subsequente a sua implantação no sistema após o recebimento de todos os documentos necessários. Não haverá qualquer pagamento aos/às bolsistas referentes a período anterior a esse cadastramento.
- 5.12 A bolsa é pessoal e sua transferência só será permitida <u>nos casos previstos neste</u> <u>edital</u>.
- 5.13 É vedada a divisão da referida bolsa entre dois ou mais discentes.
- 5.14 As instâncias universitárias envolvidas nesta chamada não se responsabilizarão por erros ou atrasos no processo em decorrência do envio incorreto de informações e/ou documentos pelos/as proponentes dos projetos.
- 5.15 Caso haja desistência ou necessidade de transferência da bolsa ao longo da execução do projeto, por parte do/a discente ou do/a coordenador/a, será necessário informar a PROEX, para os procedimentos específicos.

6. DAS ATIVIDADES A SEREM CONTEMPLADAS

- 6.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas sob a categoria "projeto de extensão", conforme as diretrizes da Resolução n. 14/2021-UFSB.
- 6.2 Obrigatoriamente, o projeto deverá sinalizar, ao longo de seu conteúdo, a participação de discente(s) de Licenciaturas da UFSB e de professores/as e/ou

estudantes e/ou gestores/as de escola(s) pública(s) da esfera estadual ou municipal.

- 6.3 Apenas serão contemplados projetos que demonstrarem explicitamente trabalho com: professores/as e/ou estudantes e/ou gestores/as de escolas públicas dos territórios de abrangência da UFSB.
- 6.4 As propostas deverão demonstrar articulação com todas as medidas de proteção estabelecidas internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde no Brasil, sendo incentivadas as atividades realizadas por meio de plataformas digitais, seguindo-se, assim, a manutenção das estratégias de distanciamento social.
- 6.5 Fica vedado qualquer tipo de atividade que coloque em risco a saúde dos/as envolvidos/as em seu processo, sendo de responsabilidade exclusiva do/a coordenador/a do projeto o cumprimento desta cláusula, devendo este/a responder judicialmente por seus atos, no caso de seu descumprimento.
- 6.6 Fica vedado qualquer tipo de atividade que envolva questões éticas em pesquisas com seres humanos (salvo ações complementares a projetos já submetidos e aprovados pelo Comitê de Ética institucional ou instâncias equivalentes e que estejam em vigência) ou que coloque em risco a integridade física e mental dos/as envolvidos/as.

6.7 Quanto às linhas temáticas de extensão:

Esta chamada destina-se exclusivamente à seleção de projetos de extensão propostos para a área de Educação, com obrigatoriedade de desenvolvimento com a escola pública. Os projetos podem ter inserseção com outras áreas temáticas (detalhadas na Resolução n. 14/2021-UFSB):

- a) Comunicação;
- b) Cultura e Arte;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Meio Ambiente;
- e) Saúde;
- f) Tecnologia e Produção;
- g) Trabalho.
- 6.8 Os projetos deverão, obrigatoriamente, atender uma ou mais metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, apresentados na imagem abaixo, e disponíveis durante o cadastro no sistema. Mais informações em https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/.





7. QUANTO AOS/ÀS PARTICIPANTES

- 7.1 A equipe de execução da atividade de extensão deverá ser composta por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas à UFSB, sejam docentes, servidores/as técnico-administrativos/as ou discentes regulares de graduação e pós-graduação.
- 7.2 A equipe também poderá contar com a participação de representantes de outras instituições públicas e/ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público. Neste caso, deverão ser anexadas ao projeto cartas de anuência dos/as parceiros/as citados/as na proposta.
- 7.3 Recomenda-se, enfaticamente, que as equipes trabalhem de forma remota. Exceções deverão estar devidamente justificadas e documentadas no projeto, cabendo à Proex e aos/às avaliadores/as a decisão sobre sua pertinência.
- 7.4 São condições de participação para o/a candidato/a BOLSISTA:
- a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFSB (Licenciaturas Interdisciplinares ou Licenciatura em História);
- b) Apresentar Coeficiente de Rendimento acumulado igual ou superior a 60;
- c) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza;
- d) Os/As discentes envolvidos/as não poderão ser indicados/as em mais de uma proposta neste Edital.
- 7.5 São condições de participação para o/a candidato/a discente VOLUNTÁRIO/A:

a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFSB (Licenciaturas

Interdisciplinares ou Licenciatura em História).

8. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 8.1 Poderá ser proponente o/a servidor/a docente ou técnico-administrativo/a com formação em nível superior do quadro permanente da UFSB, que deve estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores/as que estejam licenciados/as ou afastados/as por qualquer motivo.
- 8.2 O/A proponente deverá ser, obrigatoriamente, o/a coordenador/a do projeto.
- 8.3 O/A proponente poderá coordenar somente um projeto a ser submetido a este edital, não estando impedido/a de participar de outras propostas como membro/a da equipe executora (também poderá coordenar outras atividades cadastradas no sistema, mas que não concorram a esta chamada).
- 8.4 O/A coordenador/a de projeto aprovado neste edital deverá indicar o/a discente bolsista e/ou voluntário(s)/a(s), após o resultado final, no momento de cadastrar o plano de trabalho (ver Cronograma), atentando para que os/as estudantes não sejam indicados/as em mais de um projeto.
- 8.5 O/A proponente não poderá estar em condição de inadimplência com relatórios de outras atividades de extensão sob sua coordenação.
- 8.6 O/A proponente deve atender a todos os pré-requisitos e regras exigidos por este edital, garantindo que o envio de sua proposta atenda também aos critérios considerados eliminatórios, descritos detalhadamente na tabela 1. O projeto que incorrer em qualquer um dos critérios eliminatórios será desclassificado na fase de homologação.

9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas deverão ser submetidas pela SIGAA Módulo de Extensão, na categoria "Projetos", conforme tutorial (ANEXO I).
- 9.2 O período para submissão é de 0h do dia 16 de setembro de 2021 às 23h59min do dia 30 de setembro de 2021.
- 9.3 Somente serão avaliadas as propostas cadastradas até o prazo final para submissão e com previsão de financiamento interno de 1 (uma) cota de bolsa pelo Edital PROEX "UFSB com a escola pública" nº 03/2021.
- 9.4 No ato de submissão, o/a proponente deve indicar, no campo disponível no sistema, que sua proposta está vinculada ao "Edital PROEX 'UFSB com a escola

pública' - n° 03/2021" como fonte de financiamento. Caso não efetue este procedimento, sua proposta não será encaminhada pelo sistema para avaliação, o que poderá implicar no cancelamento de sua participação no certame.

- 9.5 É de responsabilidade do/a proponente da atividade de extensão o acompanhamento do processo seletivo, desde o cadastramento da proposta até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 9.6 Poderão ser submetidas propostas de projetos já cadastradas no sistema. Entretanto, será necessário realizar nova submissão, direcionada exclusivamente para o edital (mesmo que esta reproduza o conteúdo da outra proposta em execução), pois o sistema não permite vinculação de atividades em execução a editais pontuais.
- 9.7 A proposta, preferencialmente, deverá ser compatível com a área de atuação do/a coordenador/a proponente.
- 9.8 Os projetos submetidos deverão considerar as diretrizes que orientam a formulação das atividades de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do estudante e impacto e transformação social.

10. DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS

- 10.1. Os projetos submetidos a este edital passarão pela etapa de homologação, que consistirá na conferência quanto aos critérios eliminatórios (tabela 1) pela equipe da Coordenação de Planejamento e Gestão da Extensão da Proex.
- 10.2. Os projetos que incorrerem em um ou mais critérios eliminatórios (tabela 1) serão desclassificados nesta etapa e não serão encaminhados para a avaliação.
- 10.3. Do resultado preliminar da etapa de homologação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, a ser enviado para o e-mail **extensao@ufsb.edu.br** com o título: RECURSO Título do Projeto.
- 10.4. O recurso será avaliado pela equipe da Coordenação de Planejamento e Gestão da Extensão da Proex.
- 10.5. Após o resultado final da homologação, não caberá mais recurso.
- 10.6. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo de submissão dos projetos, conforme o cronograma.

0	Tabela 1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS. ATENÇÃO! A proposta que não apresentar os critérios descritos nesta tabela será desclassificada na etapa de homologação.			
1	O/A proponente deverá enviar, como anexo, carta de anuência da(s) escola(s) citada(s) na proposta ou das secretarias de educação às quais as escolas estejam vinculadas, e também de representantes de outras parcerias externas citadas na propostas.			
2	O/A proponente deverá submeter a proposta sob a categoria "projeto de extensão", conforme as diretrizes da Resolução n. 14/2021-UFSB.			
3	É vedada a identificação nominal por parte do/a coordenador/a do projeto, seja por meio de fotos ou da citação de seu nome ao longo do conteúdo do projeto ou em anexos.			
4	O/A proponente não poderá ter pendência de relatórios finais em outras ações de extensão como coordenador/a junto à Proex.			
5	O projeto deverá estar vinculado no sistema à àrea termática "Educação", podendo ainda ter relação com outras áreas temáticas.			
6	O projeto deverá sinalizar, ao longo de seu conteúdo, que terá a participação de um ou mais discente(s) de Licenciaturas da UFSB, informando detalhadamente quais atividades deverão ser desenvolvidas pelo/a estudante.			
7	O projeto deverá sinalizar, ao longo de seu conteúdo, que terá a participação de professores/as e/ou estudantes e/ou gestores/as de escola(s) pública(s) da esfera estadual ou municipal dos territórios de abrangência da UFSB.			
8	O projeto deverá apresentar Carta do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP-UFSB) ou instâncias exteriores equivalentes - e que esteja em vigência -, no caso de projeto que envolva questões éticas em			

	pesquisas com seres humanos.
9	O projeto deverá explicitar claramente sua articulação com as medidas de proteção estabelecidas internacionalmente em relação à pademina de Covid-19 para demonstrar que sua proposta não envolve risco à saúde dos envolvidos/as no projeto.

11. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS

- 11.1. As avaliações das propostas previamente aprovadas na etapa de homologação serão realizadas por pareceristas *ad hoc* convidados/as pela PROEX e por membros/as da Câmara Técnica de Extensão (CTE).
- 11.2. Cada proposta será avaliada por 2 (dois/duas) avaliadores/as. Caso haja discrepância igual ou superior a 3 pontos nas notas atribuídas, o projeto será encaminhado para avaliação por um/a terceiro/a avaliador/a.
- 11.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente.
- 11.4. A pontuação atribuída ao mérito do projeto poderá variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e será computada pela média ponderada das notas emitidas pelos/as avaliadores/as, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos na tabela abaixo:

Tabela 2. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		Peso	Pontuação
1	Consideração das diretrizes que orientam a formulação das atividades de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino pesquisa – extensão; impacto na formação do estudante e impacto e transformação social.	0,20	0 a 10
2	Contextualização e justificativa da proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista).	0,20	0 a 10

3	Compreensibilidade e coerência dos objetivos.	0,10	0 a 10
4	Impacto na comunidade, a partir de métodos inovadores que priorizem a participação dialógica e formação cidadã, por meio de plataformas digitais.	0,10	0 a 10
5	Interação/associação/articulação com o ensino, como ações relacionadas a um componente curricular (CC) ou projeto pedagógico de curso (PPC) ou a Programas Institucionais ou do Governo Federal.	0,10	0 a 10
6	Explicitação adequada dos procedimentos metodológicos para o alcance dos objetivos e resultados.	0,10	0 a 10
7	Descrição dos resultados esperados: impactos desejados na formação dos/as discentes e na comunidade-alvo, previsões de desenvolvimento de métodos, técnicas e/ou produtos educacionais, além de material para apoio e orientação ao desenvolvimento das ações da proposta, processo de autoavaliação do projeto (com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos de interesse da extensão universitária, entre outros) e procedimentos e instrumentos pelos quais se pretende realizar a divulgação das ações da proposta, tanto na UFSB como externamente.	0,10	0 a 10
8	Viabilidade do cronograma de execução.	0,10	0 a 10

- 11.5. Serão desclassificadas as propostas cujo mérito não atinja, no mínimo, a nota final 6,0 (seis).
- 11.6. Caso ocorra empate entre projetos, a Proex procederá com a avaliação e o desempate, considerando os seguintes critérios nesta ordem:
 - a) Respeito às diretrizes que orientam a formulação das atividades de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária

(Tabela 2 - item 1);

- b) Contextualização e justificativa da proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação/metodologia inovadora que necessite ação extensionista) (Tabela 2 item 2).
- c) Relação explícita entre a proposta e atividades de ensino praticadas nas Licenciaturas Interdisciplinares ou Licenciatura em História da UFSB.

11. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

- 11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 16/11/2021 no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX).
- 11.2 Os recursos quanto ao resultado preliminar da chamada deverão ser encaminhados até o dia 19/11/2021, via SIGAA, na aba "pedidos de reconsideração".
- 11.3 A PROEX não se responsabilizará e não avaliará recursos (pedidos de reconsideração) não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 11.4 O recurso (pedido de reconsideração) poderá ser analisado pela Proex, e/ou por membros/as da Câmara Técnica de Extensão e/ou por consultores/as adhoc.
- 11.5 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos nesta chamada e seus anexos.
- 11.6 Não serão aceitos documentos adicionais, exigidos nesta chamada e não enviados na fase de submissão.
- 11.7 Não haverá reapreciação dos recursos.

12. VIGÊNCIA

O prazo máximo para execução dos projetos de extensão aprovados será de até 12 (doze) meses, a contar do dia 13/12/2021, podendo este prazo ser prorrogado, a depender da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13. DO CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO DO/A BOLSISTA E DO/A VOLUNTÁRIO/A:

- 13.1 Considerando os prazos descritos no cronograma deste edital (item 14), o/a coordenador/a de projeto "APROVADO COM RECURSO" deverá confirmar a execução da atividade no módulo de extensão do SIGAA; e a/o bolsista e/ou voluntária/o deverá manifestar interesse no SIGAA (Oportunidade de bolsa) antes de ser indicado/a pelo/a orientador/a.
- 13.2 Somente poderá ser cadastrado no módulo de extensão do SIGAA o plano de trabalho de bolsista de projeto "APROVADO COM RECURSO" e colocado "EM EXECUÇÃO" pelo/a coordenador/a do projeto. Além disso, caso seja de interesse do/a proponente, será possível cadastrar mais planos para discentes voluntários/as do projeto, na vigência deste edital (Tutorial no ANEXO II).
- 13.3 O projeto "APROVADO SEM RECURSO" também poderá ser identificado como "EM EXECUÇÃO" pelo/a coordenador/a, que também poderá cadastrar os planos de trabalho para discentes voluntários/as.
- 13.4 O/A Coordenador/a do projeto aprovado é o/a responsável pela indicação/seleção do/a(s) bolsista(s) e/ou voluntário/a(s).

14. DO CRONOGRAMA

Os/As interessados/as em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme quadro abaixo:

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	08/09/2021
Abertura da submissão de propostas nomódulo de Extensão	16/09/2021
do SIGAA	
Data limite para submissão de propostas no módulo de	30/09/2021
Extensão do SIGAA	
Aprovação dos Departamentos	04/10/2021
Resultado preliminar da fase de homologação	11/10/2021
Recurso do resultado preliminar da fase de homologação	15/10/2021
Resultado final da homologação	22/10/2021
Divulgação do resultado provisório nosítio da PROEX	16/11/2021
Prazo para recurso (solicitação de reconsideração) no	19/11/2021
módulo de Extensãodo SIGAA	
Resultado do recurso (reconsideração)	29/11/2021
Divulgação do resultado final no sítio daPROEX	29/11/2021
Prazo para o/a coordenador/a do projeto aprovado	02/12/2021
confirmar a execuçãono módulo de Extensão do SIGAA	

Prazo para o/a discente se cadastrar no SIGAA em	05/12/2021
"OPORTUNIDADE DE BOLSAS"	
Prazo para o/a coordenador/a do projeto aprovado	07/12/2021
cadastrar o/s plano/sde trabalho	
Data limite para a/o discente encaminhar a	10/12/2021
documentação solicitadano item 16.1	
Prazo para execução da proposta	13/12/2021 a
	13/12/2022
Prazo para cadastro do relatório final daatividade no	30 dias após a data
Módulo de Extensão do SIGAA	final de execução

15. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO

- 15.1 Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, atividades e cronograma estabelecidos na chamada e contidos na proposta aprovada.
- 15.2 Cadastrar o Plano de Trabalho do/a bolsista no módulo de extensão do SIGAA.
- 15.3 Cadastrar o/a bolsista, e o(s)/a(s) voluntário/a(s) (neste último caso, se houver), no módulo de extensão do SIGAA.
- 15.4 Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do/a bolsista.
- 15.5 Informar as ausências e afastamentos de suas funções e, quando for o caso, solicitar sua substituição por escrito junto à PROEX.
- 15.6 Se for necessário solicitar o desligamento ou a substituição de bolsista, apresentar justificativa à PROEX (<u>extensao@ufsb.edu.br</u>) e, quando for o caso, indicar um nome para a substituição.
- 15.7 Ter disponibilidade para atuar como avaliador/a nos processos seletivos de atividades de extensão, quando convocado/a.
- 15.8 Registrar, por meio de fotos, vídeos, listas de presença e outros meios as atividades desenvolvidas no projeto e enviar o material à PROEX quando solicitado, a qualquer momento, para a divulgação das atividades.
- 15.9 Elaborar o relatório final do projeto, informando todas as ações desenvolvidas e retificando informações caso seja demandado pela PROEX, sob pena de ficar impedido/a de participar de novos editais da PROEX enquanto persistir a inadimplência.
- 15.10 Após conclusão do projeto no sistema SIGAA, expedir os certificados dos/as membros/as da equipe e participantes.

- 15.11 Incentivar a participação de bolsista e voluntários/as em atividades e publicações sobre o tema do projeto.
- 15.12 Oferecer informações sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela PROEX.
- 15.13 Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, e também em eventuais entrevistas a veículos de comunicação, o apoio concedido pela PROEX/UFSB: "PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA PROEX/UFSB".
- 15.14 Todas as ações realizadas no âmbito desta chamada deverão ser divulgadas com a devida Identidade Visual da UFSB, conforme marcas disponíveis no portal www.ufsb.edu.br.
- 15.15 Fornecer informações sobre o andamento e/ou finalização do trabalho PROEX e/ou à Assessoria de Comunicação Social da UFSB quando procurado/a pelas equipes.
- 15.16 Participar do Congresso de Extensão da UFSB (CONEX) ou de qualquer outro evento da PROEX, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, quando convocado/a.
- 15.17 Cadastrar, em observância aos prazos definidos pela Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016, projeto que envolva pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso ao Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA), conforme definições constantes no art. 2º da referida Lei, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), através do link: https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx. O comprovante de cadastro emitido pelo SisGen e, quando for o caso, o consentimento prévio informado do(a) provedor(a) do CTA de origem identificável devem ser encaminhados à Proex pelo e-mail extensao.popular@ufsb.edu.br. Outros documentos poderão ser solicitados à coordenação do projeto a qualquer tempo.
 - 15.17.1 O/A Coordenador/a deverá, obrigatoriamente, indicar a origem do CTA de origem identificável em publicações, utilizações, explorações e divulgações dos resultados parciais ou totais do acesso.
- 15.18 O/A Coordenador/a que atuar em desconformidade às determinações legais não poderá participar de novos editais da PROEX enquanto não as regularizar.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO/A DISCENTE BOLSISTA

16.1 Encaminhar para o e-mail extensao@ufsb.edu.br, no prazo estipulado no

cronograma:

- a) Termo de Compromisso assinado pelo/a discente e pelo/a coordenador/a do projeto (Anexo III);
 - b) Histórico Escolar atualizado;
 - c) Atestado de matrícula do quadrimestre corrente;
- d) Encaminhar também os dados bancários, com um comprovante (extrato bancário, foto do cartão, etc.) e cópia do RG e CPF. Não serão aceitas contas poupança e nem contas bancárias de bancos digitais.
- 16.2 Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais;
- 16.3 Manter atualizados os dados cadastrais, elaborar e encaminhar, em conjunto com a coordenação do projeto, o relatório final das atividades até a data estipulada no cronograma.
- 16.4 Participar do Congresso de Extensão da UFSB (CONEX) ou de qualquer outro evento da PROEX, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, quando convocado/a.
- 16.5 Mencionar a condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos relatórios.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 17.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada e das normas vigentes no âmbito na UFSB, das quais o/a coordenador/a do projeto não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2 Caso, na proposta do Projeto, esteja prevista a realização de cursos, oficinas, entre outras atividades pontuais de Formação Docente ou Discente, o/a coordenador/a do projeto deverá, obrigatoriamente, cadastrar a atividade no módulo de extensão do SIGAA na categoria Curso, conforme a Resolução 14-PROEX.
- 17.3 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFSB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.4 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela PROEX ou pelos órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas dos projetos ou ainda para verificação da participação de seus membros.
- 17.5 Para situações não previstas na presente chamada, prevalecerão as normas e procedimentos institucionais da UFSB.

17.6 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela PROEX e pela PROGEAC e, quando necessário, em consulta à Câmara Técnica de Extensão.

17.7 Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Planejamento e Gestão da Extensão (<u>extensão@ufsb.edu.br</u>).

Itabuna-Ba, 08 de setembro de 2021.

Lilian Reichert Coelho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura Nomeada pela Portaria 214/2019